



LEI Nº 6.179, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a vacinação do público em geral no método da mobilidade “drive thru” durante a pandemia da Covid-19.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Valinhos o programa permanente de vacinação em modalidade “drive thru” Covid-19.

Art. 2º O Programa consiste em disponibilizar a estrutura de pátio/tendas para vacinação exclusiva da Covid-19, durante a pandemia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
19 de novembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 17.691/2021-PMV


Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Eder Linio Garcia, com emenda nº 01.